



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL PREGÃO Nº 40/2017

Impugnante: CLAITON F. PIRES & CIA LTDA EPP

O presente julgamento se reporta à impugnação ao edital do pregão nº 40/2017, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços de desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção bacteriológica de caixas d'água.

A impugnante CLAITON F. PIRES & CIA LTDA EPP entende que o edital da presente licitação está viciado na parte de habilitação e solicita a inclusão das exigências: Anotação de função técnica (AFT) categoria B e D, Licença de Operação de Transporte Rodoviário Produto e/ou resíduos perigosos (FEPAM), Comprovação de programa de prevenção de riscos ambientais – PPRA, Comprovação de programa controle médico de saúde ocupacional – PSMSO, Cadastro Técnico Federal Certificado de Regularidade do IBAMA, Ficha dos produtos utilizados, Certificado de Registro de Pessoa Jurídica e de seu Responsável técnico na entidade competente e Comprovação de Capacidade Técnica da empresas e do Responsável técnico devidamente registrado no conselho a que pertença.

A impugnante requer que seja acolhida a impugnação e julgada procedente incluindo os requisitos citados nas exigências.

A impugnação do edital deve ser feita em até dois dias úteis do início do certame, sendo que a impugnação em questão mostra-se tempestiva e passível de ser admitida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

A licitação trata-se de um procedimento administrativo por meio do qual o Poder Público procura selecionar a proposta mais vantajosa para os interesses da coletividade nos termos expressamente previstos no edital.

A administração entende que a extensa lista de exigências citada pela impugnante já é pré-requisito para a obtenção da Licença de Operação e Alvará de Funcionamento da empresa, não sendo necessária a apresentação na habilitação do certame.

Ainda, sobre a licença de transporte de produtos/resíduos perigosos, é de inteira responsabilidade da empresa e a fiscalização compete ao Estado, não ao Município.

Diante do exposto, decido pela IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa CLAITON F. PIRES & CIA LTDA EPP, permanecendo o edital nos seus termos.

Dom Feliciano, 23 de outubro de 2017.

Rodrigo Siemionko
Rodrigo Siemionko
Pregoeiro